

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 353 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da 4ª proposta apresentada pelo Município de Campo Verde no valor de R\$ 2.087.115,10 (dois milhões, oitenta e sete mil, cento e quinze reais e dez centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III – O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV – O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V – O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI – A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

VII – A 4ª Proposta nº 081/2024 apresentada pelo Município de Campo Verde para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

0405- Cirurgia do aparelho da visão	R\$ 94.297,50
0408- Cirurgia do sistema osteomuscular	R\$ 1.029.825,60
0301- Consultas/atendimentos/acompanhamentos	R\$ 12.000,00
0209- Diagnóstico por endoscopia	R\$ 758.000,00
0204- Diagnóstico por radiologia	R\$ 27.000,00
0207- Diagnóstico por ressonância magnética	R\$ 42.422,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

0205- Diagnóstico por ultrasonografia	R\$ 123.570,00
Valor total	R\$ 2.087.115,10

VIII – A Manifestação Técnica nº 05563/2024/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2024/96384** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX – A Proposição Operacional Comissão Intergestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense Nº 44 de 06 de dezembro de 2024, que aprova a 4ª Proposta nº 081/2024 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Campo Verde.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a 4ª Proposta nº 081/2024, referente à execução procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Campo Verde, totalizando o valor de R\$ 2.087.115,10 (dois milhões, oitenta e sete mil, cento e quinze reais e dez centavos) composto pelos seguintes sub-grupos: 0405- Cirurgia do aparelho da visão, 0408-Cirurgia do sistema osteomuscular, 0301- Consultas/atendimentos/acompanhamentos, 0209- Diagnóstico por endoscopia, 0204- Diagnóstico por radiologia, 0207- Diagnóstico por ressonância magnética e 0205- Diagnóstico por ultrasonografia.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.12.13
16:07:21 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2024.

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT